



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

TERMO ADITIVO “Nº 02” AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV E FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP – ASSINADO EM 19 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE – PROCESSO Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, nº 645, Centro - Franco da Rocha – SP, CNPJ/MF sob o nº. 96.493.648/0001 – 16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º. [REDACTED], com domicílio na sede da Autarquia, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.340.254/0001-72 Inscrição Estadual nº 467.070.565.114, com sede na Rua Inácio Franco, nº 1888, Centro, Morro Agudos/SP – CEP 14640-000, neste ato representada por seu Diretor FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua José Jorge Junqueira, nº 871, Centro, Morro Agudos/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, resta acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado em 19 de julho de 2023, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCE-SE ao contrato supracitado o serviço de *Computação em Nuvem com o objetivo de disponibilizar infraestrutura escalável, segura e confiável para o processamento, armazenamento e gerenciamento de dados e aplicações da organização do sistema de Gestão Previdenciária para atender O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FRANCO DA ROCHA/SP, com prazo mínimo de 12(doze) meses.*



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo ao serviço acima mencionado atende ao disposto no §1º, art. 65, Lei 8.666/93, que autoriza a contratação de serviços adicionais com valor máximo que corresponda a 25% do valor original atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desta forma, as partes, em comum acordo, resolvem aditar o contrato de forma que o valor do serviço acima descrito seja fixado em R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago em 12 parcelas no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente ADITIVO.

E por assim estarem, justas e acertadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

Franco da Rocha, 30 de outubro de 2024.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV
ELIAS ALVES – PRESIDENTE EXECUTIVO - CONTRATANTE**

**FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA – DIRETOR - CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: